
IROA, S. A.
Despacho n.º 717/2012 de 17 de Maio de 2012

Considerando a pretensão do requerente José Eduardo de Meneses Fagundes, contribuinte fiscal n.º 179450905, residente à Estrada Regional, 105, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de casa de ordenha, com área total prevista de 540 m2, no prédio sito à Furna, freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 4192 e com área de 30164 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 29 hectares e efetivo pecuário de 51 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de casa de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, prédio sito à Furna, freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 4192.

7 de maio de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.